

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1201, DE 8 DE JULHO DE 2003.

**Concede Título de Empresário Pioneiro
ao Senhor Luis Carlos Rodrigues da
Silva e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu a Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Empresário Pioneiro de Palmas ao Senhor Luis Carlos Rodrigues da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 8 dias do mês de julho de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas